

# EDITAL Nº 01/21 GAB-MOR/MORADA NOVA-IFCE

A Diretora do *Campus* Morada Nova do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas dos seguintes auxílios estudantis: **auxílio moradia e auxílio discentes mães e pais** do Programa de Auxílios aos Discentes do IFCE, no período letivo de 2021.1, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE e à Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020 /CONSUP/IFCE.

#### 1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Morada Nova, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

# 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e da Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020, que aprova ad referendum em caráter emergencial e provisório, os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. Estar devidamente matriculado em curso técnico ou superior do IFCE campus Morada Nova e cursando o semestre atual no Ensino Remoto;
- 2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

## 3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 3.1. **AUXÍLIO MORADIA** subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;
- 3.1.2 Requisitos específicos: ser, prioritariamente, domiciliado/a em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do campus em que está matriculado/a e comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel.
- 3.2. **AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS** subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;
- 3.2.1. Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

# 4. DAS VAGAS, VALORES E QUANTITATIVO DE PARCELAS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte previsão, podendo ser ofertadas novas vagas, conforme disponibilidade orçamentária, sendo utilizado o recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios:



AUXÍLIO	VALOR	PARCELAS
Moradia	até R\$ 250,00, de acordo com a despesa comprovada pelo discente e a disponibilidade orçamentária do campus, podendo ser reajustado no decorrer do período de concessão	12
Discentes mães/pais	R\$ 130,00 podendo ser reajustado no decorrer do período de concessão.	12

## 5. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes deverão se inscrever no período de **04 a 14 de março de 2021**, observando os seguintes critérios:

- 5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 5.2. É necessário o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. Neste processo **é obrigatório o preenchimento do item "informações adicionais"** do formulário supramencionado, seguindo as especificações contidas no SISAE, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia da COVID 19. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do campus no atendimento da solicitação;
- 5.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 5.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 5.4.1. Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido deforma incorreta;
- 5.4.2. Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- 5.4.3. Documentação desatualizada;
- 5.4.4. Com documentos, comprovantes, contratos ou declarações sem indicação de local e data e/ou data de assinatura;
- 5.4.5. Com documentos, comprovantes, contratos ou declarações contendo rasuras em qualquer uma das partes do preenchimento;
- 5.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso;
- 5.6. Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;



- 5.7. Em virtude do isolamento social, as declarações constantes nos anexos II; III; V; VI; VII e VIII poderão ser manuscritas, desde que seja obedecido os modelos disponibilizados neste Edital;
- 5.8. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na formada Lei.

# 6. DA DOCUMENTAÇÃO

### 6.1 Documentação para todos os auxílios:

- **6.1.1 Comprovantes de renda mensal familiar** de todos os membros da família maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:
- 6.1.1.1 Comprovante de renda mensal formal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (ANEXO I Lista de documentos comprobatórios de renda formal) ou declaração de renda formal (ANEXO II) declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada BPC (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à Pandemia da COVID -19, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 6.1.1.2. Para os casos de **atividade remunerada informal**, apresentar os comprovantes listados no **ANEXO IV** ou a **declaração de renda informal (ANEXO V)**, de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 6.1.1.3. Nas situações em que haja membros do grupo familiar e/ou estudantes maiores de 18 anos que não exerçam atividade remunerada, apresentar **Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI)**, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;
- 6.1.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "Comprovante de Renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;
- 6.1.1.5. As declarações mencionadas (anexos II, III, V e VI) deverão **estar com data atualizada e** assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

# 6.2. Da residência

- 6.2.1. **Comprovante de residência**, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios
- 6.2.2. O comprovante de residência deve conter nome do titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o titular algum membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

#### 6.3. Do Programa Bolsa Família

6.3.1. Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à Pandemia da COVID-19, com validade de até 03 (três) meses,



contados a partir da data de publicação do edital de auxílios. A declaração do anexo VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras:

- 6.3.2. O extrato deve conter nome do titular, data de emissão e valor do benefício.
- 6.4. Dos estudantes menores de idade:
- 6.4.1. No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a **declaração de** responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII), devidamente **assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal,** com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- **6.5 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente,** quando houver (documento não obrigatório no ato da inscrição).
- **6.6 Documentos específicos:**
- 6.6.1 Auxílio-moradia:
- **6.6.1.1.** Comprovante de endereço da família de origem emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de publicação deste Edital;
- **6.6.1.2** Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador do imóvel (ANEXO IX) emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de publicação deste Edital, com nome do aluno solicitante do auxílio e valor total pago pelo aluguel;
- **6.6.1.3** Comprovante de endereço da casa alugada em Morada Nova, município do campus, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital.
- 6.6.2. Auxílio discentes mães/pais:
- **6.6.2.1.** Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- 6.6.2.2. Laudo médico comprovando deficiência.
- 6.7. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar a cópia do documento de identidade (RG frente e verso) do declarante no mesmo campo da declaração;
- 6.8 Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 7.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 7.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;
- 7.1.3. Entrevista online (através do google meet) realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

# 8. DO RESULTADO

8.1 O resultado parcial desse processo seletivo será divulgado no dia 24 de março de 2021 no SISAE.



- 8.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 27 de março de 2021, disponível no SISAE;
- 8.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberão recursos contra termos do Edital no dia **02 de março de 2021**, através do envio de email para o endereço sae.moradanova@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;
- 9.2 O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de 24 de março de 2021;
- 9.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os documentos obrigatórios exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;
- 9.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

### 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO			
Divulgação e Publicação do Edital	01/03/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br, redes sociais do campus e www.ifce.edu.br/moradanova			
Recursos contra os termos do Edital	02/03/2021	E-mail: sae.moradanova@ifce.edu.br			
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	03/03/2021	E-mail do candidato reclamante			
Inscrições	04/03/2021 a 14/03/2021	Via internet em <u>www.sisae.ifce.edu.br</u>			
Análise documental e Entrevistas (se necessário)	15/032021 a 23/03/2021	Serviço Social e entrevistas via google meet			



Divulgação do resultado parcial	24/03/2021	Via internet www.sisae.ifce.edu.br	em
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção	24/03/2021	Via internet <u>www.sisae.ifce.edu.br</u>	em
Divulgação do resultado dos recursos	27/03/2021	Via internet www.sisae.ifce.edu.br	em
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	20/03/2021	Via internet www.sisae.ifce.edu.br	em

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;
- 11.2. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE;
- 11.3. Para a concessão do Auxílio Moradia, serão priorizados os casos dos discentes veteranos do campus Morada Nova, que receberam Auxílio Moradia até janeiro/fevereiro de 2021 e que tenham mantido imóvel alugado na cidade de Morada Nova durante a Pandemia da COVID-19, desde que atendam aos demais critérios estabelecidos por este Edital de Seleção.
- 11.4. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

# 11.5. Os/as estudantes selecionados deverão informar os dados bancários no SISAE até 20 de março de 2021, sob pena de perda do benefício;

- 11.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;
- 11.7. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência dispostos na Resolução nº 14/2019 e na Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020, podendo ser desligado o estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*;
- 11.8. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão;



- 11.9. Nos casos definidos no item 11.8, o pagamento das parcelas será efetuado a partir do mês de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo;
- 11.10. Em caso de desistência do auxílio, o estudante deverá **enviar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO X)** ao setor de Assistência Estudantil do *Campus* Morada Nova, para o e-mail: <a href="mailto:germana.vieira@ifce.edu.br">germana.vieira@ifce.edu.br</a>;
- 11.11. Dúvidas sobre o processo de inscrição e seleção podem ser enviadas para o e-mail do Serviço Social: <a href="mailto:germana.vieira@ifce.edu.br">germana.vieira@ifce.edu.br</a>;
- 11.10. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Morada Nova, 25 de fevereiro de 2021.

Germana de Sousa Vieira Assistente Social *Campus* Morada Nova

Maria Beatriz Claudino Brandão Diretora-Geral IFCE/campus Morada Nova



## ANEXO I

# DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o (s) membro (s) da família se enquadra (m).

# 1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheques atualizados, ou seja, emitidos dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores a publicação deste Edital;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);

Extratos bancários dos 03 (três) últimos partir da data de publicação do edital de auxílios; e

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II.** 

# 2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou

Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**;

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html

#### 3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício); e



Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

**4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS**: (alterado em 29/04/2020) - Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital. - Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II.** 



# ANEXO II ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu,							
portador	do	RG	nº				, CPI
nº				, declaro que	possuo t	rabalho formal, c	—∙ om víncul
empregatí	cio,		exercendo	а		função	d
					, aufer	indo renda mens	al no valo
de R\$		, m	as devido ao i	isolamento soci	al por cau	sa da pandemia (	do COVID
19 não ter	nho cor	no apre	sentar os dem	ais comprovant	es. Declar	ro, para os devido	os fins, qu
as informa	ações a	qui pre	stadas são ve	rdadeiras.			
	-						
_				_, de		de 20_	
				(Local e data)			
				(Local o data)			
							-

Assinatura



# **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu,							
portador	do	RG	nº				, , CPF
nº				,	declaro	que	sou
aposentac	•			ário do BPC, aut devido ao isolam			
COVID-19 bancárias				oresentar os com	iprovantes (	emitidos pelas	instituições
Declaro, p	ara os	devido	s fins, qı	ue as informações	aqui prestad	as são verdade	eiras.
_				, de		de 2	.0
				(Local e data	a)		
				Assinatura			

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



#### **ANEXO IV**

# DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem remuneração formal (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

# 1. TRABALHADORES QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL E/OU PESCA:

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas; e

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Informal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO V.** 

# 2. AUTÔNOMOS, TRABALHADORES AVULSOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; e

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Informal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO V.** 

# 3. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS;



Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; e

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Informal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO V**.



# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _									
portador	do	RG	nº					,	CPF
nº				_, declaro	que	exerço	а	atividade	de
				_, auferindo	renda	mensal	aproxi	madament	te no
valor de R\$			Declaro,	para os dev	vidos fi	ns, que	as inf	ormações	aqu
prestadas sã	o verdad	eiras.							
			,	de _			de	e 20	
			(L	ocal e data)					
			`	,					
				Assinatura					

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda .



# ANEXO VI DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,					,,
portador	do	RG	nº		, CPF
nº				_, declaro que não exerço	o atividade remunerada nem
disponho o	utra de fo	inte de rei	nda atu	almente.	
Declaro, pa	ıra os de\	vidos fins,	que as	informações aqui presta	das são verdadeiras.
				, de	de 20
				(Local e data)	
_				Assinatura	



# ANEXO VII DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

portador do RG nº,NIS	,CPF
declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor men , mas devido ao devido ao isolamento social por causa da pa COVID19 não tenho com apresentar comprovantes emitidos pela entidade le	
, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da par COVID19 não tenho com apresentar comprovantes emitidos pela entidade le	
COVID19 não tenho com apresentar comprovantes emitidos pela entidade l	sal de R\$
·	ndemia do
	egalmente
instituída. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prest verdadeiras.	adas são
verdadellas.	
,dede 20_	_
(Local e data)	

Assinatura



# **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO **DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, pa	ara os de	evidos fins, q	ue sou resp	oonsável pelas	s informa		tadas por tudante do
Curso							matrícula
			CPF				. Declaro,
		•		das informaçõ os Estudantis o		•	-
				_ de		de 20_	_
			(Local e	data)			
_							
		Assina	tura do (a) re	esponsável leg	al		
			CPF do resp	ponsável:			



# ANEXO IX DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu				, portad	or (a) do
CPF nº	e RG nº			, reside	ente <sup>°</sup> na
Cidade de	, Estado de		, decla		
residência,	localizada		na		rua
na Cidade de	, Estado de		, no	valor de R\$_	
(				).	
Afirmo, ainda, que o	aluno(a)				,CPF
	estudante do Instituto Fe				 cnologia
	Morada Nova, está na				
mensalmente, o		-		R\$	-
(				/ /	
com previsão de térmir	no em//				
			aaima		
Assumo total responsa	bilidade pelas informaçõe	s Gladas	aciiiia.		
<u> </u>		de		de 20	
	(Local e da	ata)			
	•	,			
<del></del>	Assinatura da (a)	ocader (	(a)		
	Assinatura do (a) l	Locauoi (	(a)		



# ANEXO X FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

	, cprtador do F, declaro desistên	RG nº
	, CPF nº, declaro desistên	cia au
recepimer	ento do auxílio para o qual fui selecionado pelo ec	ilai de
seleção d	de auxílios aos estudantes do <i>Campus</i> Morada Nova nº no a	
	, pelo	motivo
	·	
	(Local) (Data)	
	Assinatura	
	/ Idolliatara	
	Assinatura do responsável legal	

(Para alunos menores de 18 anos)